



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E DE PROPOSTAS.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2021

PROCESSO: 030/2021

DATA: 21/05/2021

HORA: 10H00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PSF JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO, COM UMA CONSTRUÇÃO DE 93,01 M², SITUADO À RUA GABRIEL FERREIRA VAZ, DISTRITO DO BOM RETIRO DA ESPERANÇA, ANGATUBA/SP, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO, OBJETO DA PROPOSTA DE CONVÊNIO 12329.1200001/20-002.

No dia e hora acima mencionados, na sede da Prefeitura do Município de Angatuba, junto ao Setor de Licitações, foi realizada a sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas dos interessados em participar da licitação em referência, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, no final assinados. Aberta a sessão pela Senhora Presidente da Comissão, verificou-se a participação das seguintes licitantes:

Representantes e empresas credenciadas:

1- “J&K CONSTRUÇÕES LTDA- ME”, inscrita sob o CNPJ Nº 21.339.802/0001-09.

protocolo Nº 1274/2021 – representada por TIAGO MACHADO ALBUQUERQUE portador do CPF 323.757.558-55

2- “RGM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-ME”, inscrita sob o CNPJ Nº 11.781.746/0001-04.

protocolo Nº 1275/2021

3- “EDL CONSTRUTORA EIRELI”, inscrita sob o CNPJ Nº 23.178.030/0001-98.

protocolo Nº 1276/2021 – representada por CARLOS EDUARDO SOARES LIMA portador do CPF 405.838.628-29

Em seguida, foi procedida a abertura do envelope nº 01 – Documentos, examinados pela comissão de licitação com o auxílio do contador em exercício Cayo César Climeni, responsável pela análise econômica e financeira exigida pelo edital.

E auxílio do Engenheiro Henrique José Alciati e a Técnica em edificações Daniele de Jesus Vilar, para a análise da Qualificação Técnica exigida pelo edital, constatando que a empresa **“EDL CONSTRUTORA EIRELI”**, inscrita sob o CNPJ Nº 23.178.030/0001-98 será inabilitada por não apresentar a declaração de aparelhamento e equipe técnica, item 13.1.3.6 do edital. E a empresa **“J&K CONSTRUÇÕES LTDA- ME”**, inscrita sob o CNPJ Nº 21.339.802/0001-09 será inabilitada por apresentar 2 (dois) atestados de capacidade técnica acervados fornecidos por pessoas físicas, descumprindo desta forma Art. 30 §1º da lei 8.666/93, bem como a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que diz: “a comprovação da qualificação técnica operacional será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

“Público ou Privado” e apresentar 2 (dois) atestados de capacidade técnica acervados fornecidos por pessoas jurídicas, que após análise técnica foi constatado que não atendiam aos itens de maior relevância proposto pelo item 13.1.3.4 do edital. E a empresa “**RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME**”, inscrita sob o **CNPJ Nº 11.781.746/0001-04** após análise da comissão permanente de licitações e da equipe responsável pela qualificação técnica, constatou- se que cumpriu as exigências do edital sendo devidamente habilitada.

Segundo o representante: da “**EDL CONSTRUTORA EIRELI**”, **CARLOS EDUARDO SOARES LIMA**: “o edital da a entender que a declaração solicitada no item 13.1.3.6 só será entregue “caso se sagre vencedora do certame” como está explícito no item. Até porque a equipe técnica tem grande fluxo de rotatividade conforme as obras vão se iniciando, nós vamos escolhendo o pessoal técnico disponível no período, o que não tem como prever quais técnicos seriam responsáveis para a realização dessa obra antes de ser emitida a Ordem de Serviço.”

Segundo o representante: da “**J&K CONSTRUÇÕES LTDA- ME**”, **TIAGO MACHADO ALBUQUERQUE**: “o quantitativo do acervo operacional e do engenheiro responsável pela análise da qualificação técnica não é compatível com o tamanho do projeto proposto. Solicito ainda, uma revisão junto a tabela CPOS, e a descrição dos itens da tabela CPOS. Sendo assim, o quantitativo pode reduzir significativamente de 700M2 a aproximadamente 250M2.”.

Nos termos do art. 109, “a” da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual recurso.

Os envelopes das propostas permanecerão em posse da comissão permanente de licitação devidamente lacrada e vistados pelos representantes.

Em seguida, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, a Presidente da Comissão, procedeu a leitura da mesma, que foi achada conforme e, nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão indo assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Angatuba e licitantes presentes.

ANDREIA ARAÚJO MIRANDA MAÇANEIRO
Presidente

ANA JÚLIA DE OLIVERA BARROS APARECIDA DE F. C. CAVALHEIRO
Membro Membro

EDL CONSTRUTORA EIRELI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARLOS EDUARDO SOARES LIMA

J&K CONSTRUÇÕES LTDA- ME
TIAGO MACHADO ALBUQUERQUE

DANIELE DE JESUS VILAR
Técnica em edificações

HENRIQUE JOSÉ ALCIATI
Engenheiro Civil CREA 0600.88.10.3

CAYO CESAR CLIMENI
Contador em exercício